



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS – União Brasil/MG

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / 2025
(DO SR. DELEGADO MARCELO FREITAS)**

Susta os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam suspensos todos os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 03/11/2025 15:27:05.897 - Mesa

PDL n.931/2025



* C D 2 5 4 2 2 8 8 2 6 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado DELEGADO MARCELO FREITAS – União Brasil/MG

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 12.686/2025 determina a matrícula obrigatória de todos os estudantes com deficiência em escolas comuns, nas classes regulares, com a previsão de atendimento especializado como complementação nessas mesmas instituições das redes públicas em todo o País. Na prática, o Decreto compromete o funcionamento de escolas e classes especializadas, que são de extrema relevância para as crianças atendidas e para suas famílias que optaram por esse modelo de educação para seus filhos, como as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs). A escolha do modelo de educação inclusiva mais adequado a cada criança com necessidades especiais é uma prerrogativa das famílias, garantida pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Alterações nas formas de acesso à educação de uma população vulnerável, que demanda a atuação do Estado, das famílias e da sociedade civil organizada para o seu pleno desenvolvimento intelectual, não podem ser realizadas por meio de decreto. O debate sobre esse tema deve ser conduzido pelo Poder Legislativo, por meio de suas comissões especializadas e dos parlamentares, que devem ouvir especialistas, professores, gestores escolares e, principalmente, as famílias dos educandos. Considerando a contrariedade à legislação vigente e a usurpação das atribuições do Poder Executivo e do Poder Legislativo, torna-se imprescindível e urgente a sustação do decreto em todos os seus efeitos.

Ante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares na aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.


DELEGADO MARCELO FREITAS
Deputado Federal
UNIÃO BRASIL/MG

Apresentação: 03/11/2025 15:27:05.897 - Mesa

PDL n.931/2025



* C D 2 5 4 2 2 8 8 2 6 5 0 0 *